



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 19:26:19.680 - PL261424
ESB 684/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Altera a Estratégia 11.13. do Substitutivo do
Relator ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art. 1º Dê-se à Estratégia 11.13. do Substitutivo do Relator ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024, a seguinte redação:

“Garantir a oferta da disciplina Educação de Jovens e Adultos, de forma obrigatória, em todas as licenciaturas, e implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, em especial por meio de parcerias com instituições de educação superior, com o objetivo de garantir a qualidade da educação.”



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/CD258044733100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



* C D 2 5 8 8 4 4 7 5 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 19:26:19.680 - PL261424
ESB 684/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

JUSTIFICATIVA

As atuais normativas que orientam a formação de professores não reconhecem e não valorizam, entre outras áreas, as especificidades dos trabalhadores estudantes da Educação de Jovens e Adultos. Além disso, verifica-se que profissionais que atuam na EJA não possuem formação específica para a docência com esses sujeitos.

É fundamental que se definam políticas de formação Inicial e Continuada para professores da Educação de Jovens e Adultos, de forma a garantir a qualidade e a efetivação dessa modalidade. De igual modo, é necessário investimento nessas políticas, pois a inexistência de Diretrizes específicas afeta a qualidade da oferta para a Educação de Jovens e Adultos precarizando o atendimento aos estudantes.

A insuficiência da formação docente com contratos e condições precárias de trabalho são fatores que impactam no acesso, na permanência e na conclusão da escolarização básica da diversidade que constitui a Educação de Jovens e Adultos.

Superar tal condição é urgente e, para isso, faz-se necessária a obrigatoriedade de políticas de formação inicial e continuada que garantam aos(as) profissionais, formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura para atuar nessa modalidade. É fundamental o estabelecimento de políticas que tratem de maneira integrada a formação inicial e continuada.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/CD258044733100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



* C D 2 5 8 8 4 4 7 5 3 1 0 0 *